



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR  
☎ (43) 3623-8650 ✉ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2024

O **DR. KASSIUS STOCCO**, MM. Juiz Titular de Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **23 de MAIO de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **23 de MAIO, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), (será considerado preço vil, lance **inferior a 40% do valor da avaliação**) que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br). **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail [jorgeespolador@hotmail.com](mailto:jorgeespolador@hotmail.com) e sítio [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

### RELAÇÃO DE BENS

**02) PROCESSO:** 0001157-48.2010.5.09.0562 – Rito Ordinário.

**EXEQUENTE:** CELSO MARTINS (CNPJ/MF SOB Nº 363.259.619-00)

**EXEQUENTE:** IZABEL ZAMIAN MARTINS (CNPJ/MF SOB Nº 778.317.569-49)

**ADV. EXEQUENTE:** FLAVIA DA CUNHA E CASTRO- OAB/PR 38.732

**EXECUTADO:** COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIALEM LIQUIDACAO (CNPJ/MF SOB Nº 80.539.612/0001-96)

**ADV. EXECUTADO:** LUIZ RUBENS DOS REIS – OAB/PR 6.132

**BEM:** Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 03 da quadra n. 98 medindo 21.703,50 metros quadrados, sem benfeitorias, oriundo da subdivisão de uma área de 28.033,50 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Porecatu-Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente confronta-se com a Rua Padre Luiz Giavarini, medindo 61,69 metros; Lado esquerdo confronta-se com a Rua da Saudade, medindo 272,74 metros; Fundo confronta-se com o lote n. 02, medindo 153,69 metros; Lado direito confronta-se com a Rua Porfírio Antunes Pereira, medindo 153,69 metros. Matrícula **n. 16.837** do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu-PR. Características do imóvel - O imóvel se situa à Rua Padre Luiz Giavarini, em área urbana da cidade de Porecatu-PR, próximo às principais ruas e avenidas. Benfeitorias – Um armazém de aproximadamente 7.800m<sup>2</sup> em precário estado de conservação; Uma construção (utilizada antigamente com o banheiros externos) de aproximadamente 150m<sup>2</sup> em péssimo estado de conservação; Um



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
☎ (43) 3623-8650 ✉ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

Edital de Hasta Pública nº 2/2024

barracão de aproximadamente 360m<sup>2</sup> em péssimo estado de conservação; Duas guaritas de aproximadamente 5m<sup>2</sup> cada, em mau estado de conservação.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 7.335.796,46 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme auto de avaliação ID d1be143, realizada em 16 de Junho de 2023.

**DATA DA PENHORA:** 16 de Junho de 2023.

**ÔNUS:** R02/16.837 – Anotação de distribuição de execução autos nº 0001321-46.2011.8.16.0137, credor Espólio de Flávio Romagnoli, junto a Vara Cível de Porecatu; R03/16.837 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0003200-15.2016.8.16.0137, junto a Vara Cível de Porecatu; R05/16.837 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0003200-15.2016.8.16.0137, junto a Vara Cível de Porecatu; R07/16.837 - Penhora de bens, referente aos autos nº 0003422-76.2017.5.09.0562, credor Maria Ines da Silva Froes, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R08/16.837 – Hipoteca Judicial, referente aos autos nº 0002161-75.2019.8.16.0137, credor Espólio de Irene Zampieri Limoni, junto a Vara Cível de Porecatu; R09/16.837 - Penhora de bens, referente aos autos nº 0001157-48.2010.5.09.0562, credor Celson Martins, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R10/16.837 - Penhora de bens, referente aos autos nº 0000600-46.2019.5.09.0562, credor André Augusto Pellisari, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R11/16.837 – Anotação de distribuição de execução autos nº 0002788-26.2012.8.16.0137, credor Fabricia Campi de Almeida, junto a Vara Cível de Porecatu; R12/16.837 - Penhora de bens, referente aos autos nº 0001486-06.2005.8.16.0137, credor José Carlos da Silva, junto a Vara Cível de Porecatu; R13/16.837 - Penhora de bens, referente aos autos nº 0001321-46.2011.8.16.0137, credor Celia de Moraes Romagnoli, junto a Vara Cível de Porecatu; R14/16.837 - Penhora de bens, referente aos autos nº 0000392-28.2020.5.09.0562, credor Manoel José de Torres, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R15/16.837 - Penhora de bens, referente aos autos nº 0000600-46.2019.5.09.0562, credor André Augusto Pelissari, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R16/16.837 - Penhora de bens, referente aos autos nº 5023306-72.2021.4.04.7001-PR, credor União, junto a 3ª Vara Federal de Ponta Grossa, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

**DEPOSITÁRIO:** SEBASTIÃO SEVERO (CNPJ/MF SOB Nº 061.853.559-49)

**ENDEREÇO:** Rua Padre Luiz Giavarini, 179 - COFERCATU, Centro, PORECATU/PR.

**OBSERVAÇÃO 1:** Débito R\$ 90.053,09, atualizado até 09/04/2024 (id c523513).

**E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital,** que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e afixado em local próprio na Sede da Vara, **o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO, caso não sejam localizadas as partes e demais interessados quando da expedição das respectivas notificações.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), a partir da publicação do edital de



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
☎ (43) 3623-8650 ✉ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

Edital de Hasta Pública nº 2/2024

leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Consigne-se que o preço da arrematação poderá ser parcelado, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
☎ (43) 3623-8650 ✉ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

Edital de Hasta Pública nº 2/2024

tratar de imóveis. Na ausência de caução, o bem móvel somente será entregue ao arrematante após a quitação do parcelamento. O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sitio do TRT9 ([www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br)).

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.

Considerando-se que a participação em leilões públicos exige responsabilidade, ficam os licitantes advertidos que as condutas imprudentes ensejarão a aplicação da penalidade prevista no art. 903, § 6º, do CPC, já que a imprudência pode prejudicar o ato judicial, impedindo que outros adquiram o bem, frustrando o recebimento de valores, além de implicar na realização de novo leilão e novas despesas.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 19 DE ABRIL DE 2024.

**KASSIUS STOCCO**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho